

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV do Estatuto dessa Universidade, e com base na Lei nº 3.422/2019, consubstanciada pela Lei nº 3.656/2020 RESOLVE:

PUBLICAR O EXTRATO do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário referente a Contratação de Professor Temporário do profissional a seguir relacionado:

1. CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS

TERMO Nº: 405/2021

COMPROMITENTE: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

COMPROMISSADO: Daniella Martins Rodrigues

CÓDIGO DA VAGA:

MATRÍCULA: 820922

OBJETO: Prestação de serviço público de caráter temporário na função de Professor Universitário I, perante a Coordenadoria do Curso de Enfermagem, Augustinópolis/TO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CUSTO MENSAL TOTAL: R\$ 5.837,04 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21/2021/SEFAZ

FONTE DE RECURSO: 0101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24/05/2021 a 23/05/2022, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de extrema relevância e urgência, após justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo, em atenção ao que dispõe o art. 3º, §§2º e 3º, da Lei Nº 3.422, de 08 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS.

- Daniella Martins Rodrigues - Compromissada.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27/2021/RELT6-COCAR**

Processo nº 3647/2021 - Recurso - Entidade: Prefeitura Municipal de Itaguatins - Assunto: Recurso Ordinário - Ref. Ao Processo nº 2119/2018 - Prestação de Contas de Ordenador. Nos termos do Despacho nº 639/2021-GABPR em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimo o Senhor Yarle de Paula Andrade de Sousa Guimarães - Gestor no dia 01/01/2017, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/> exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Sônia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 3647/2021 - Recurso - Entidade: Prefeitura Municipal de Itaguatins - Assunto: Recurso Ordinário - Ref. Ao Processo nº 2119/2018 - Prestação de Contas de Ordenador. Nos termos do Despacho nº 639/2021-GABPR em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimo o Senhor Virlei Dias Carrijo - Contador no dia 01/01/2017, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Sônia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ABREULÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o Procedimento Licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2021@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021, Constitui da presente licitação, tipo Menor Preço Por Item, Regime de Contratação Maior Desconto Percentual e Menor valor hora trabalhada. Objetivando a Contratações de Empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no que tange: parte mecânica, suspensão, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado, pintura e assessorios, no Sistema Registro de Preço (SRP). Data da abertura: 05/07/2021. Horário: 08hs45min.

Edna Lourença Arruda Cunha
Pregoeira

ALIANÇA DO TOCANTINS**AVISO DE REVOGAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS SRP Nº 005-2021/006-2021/007-2021**

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ nº 02.396.166/0001-02, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Revogação das Licitações Pregão Presencial SRP nº 005/2021, Pregão Presencial SRP nº 006/2021, e Pregão Presencial SRP nº 007/2021, publicada no Placard da Prefeitura de Aliança, bem como no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5867, de 17 de junho de 2021, no Diário Oficial da União nº 113, de 18 de junho de 2021, com abertura para os dias 28, 29 e 30 de junho 2021, tendo como objeto conforme especificados nas publicações.

É facultado à Administração Pública, por razões de interesse público, a qualquer tempo cancelar, anular ou revogar o presente, conforme dispõe art. 49 da Lei nº 8.666/93, e, no item 17.17 dos Editais dos Pregões supracitados.

Essa revogação e devido a necessidade de uso de recurso do governo federal, necessitando assim a mudança na forma do Pregão Presencial para Pregão Eletrônico.

1º torna obrigatória aos estados, Distrito Federal e municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços "com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo".

Lado outro, no tocante à utilização do Pregão Eletrônico, de fato, diante dos crescentes casos de contaminação pelo novo Coronavírus - Covid-19, por certo que a utilização da modalidade que contribui com o distanciamento social, evitando aglomerações há de ser adotado, como colorário às recomendações dos órgãos de vigilância epidemiológica.

Aliança do Tocantins - TO, 22 de junho de 2021.

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal

AXIXÁ DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021, cujo Objeto é a Seleção de empresa Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ITEM 16, do Termo de Referência deste Edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal 1 e previsto ainda no item 27.1 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise das disposições contidas no termo de referência, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho 2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. 1 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADIDOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL. 2 In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosinann, DJ de 14.12.1992. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, §3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Aiures Dias Barros
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento

BABAÇULÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público extrato de Contrato nº 108/2021, modalidade Tomada de Preço nº 03/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA - CNPJ: 02.401.248/0001-90. CONTRATADA: V D CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 28.781.082/0001-78. OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ALAMBRADO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO. VALOR: R\$ 100.057,32 (cem mil, cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021. VIGÊNCIA: 22/06/2021 A 31/12/2021. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA E V D CONSTRUÇÕES EIRELI.

BABAÇULÂNDIA - TO, 22 DE JUNHO DE 2021.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIEL DE BRITO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO torna público que fará a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PM-BAND Nº 001/2021, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atendimento da Administração Geral e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme Termo de Referência, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 08/07/2021, às 08h00min. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por E-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/>, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do TCE/TO www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Gestor Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO torna público que fará a REPUBLICAÇÃO dos PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 005/2021, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de gás glp 13 kg e vasilhames, para atendimento da Administração Municipal. Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, conforme Termo de Referência, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 08/07/2021, às 08h00min. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por E-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/> e no site do TCE/TO www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 22 de junho de 2021.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Gestor Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2021, Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que está suspenso *sine die*, tendo em vista a necessidade de revisão do edital PREGÃO PRESENCIAL FMS nº 005/2021, anteriormente designado para o dia 25 de junho de 2021, às 08h:00min (oito horas) horário local, cujo objeto aquisição de medicamentos e materiais odontológicos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins/TO. Uma nova data será oportunamente divulgada.

SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA
Gestora FMS